LEI Nº 0011, DE 10 DE ABRIL DE 1948

CRIA DOZE (12) ESCOLAS RURAIS E OS RESPECTIVOS CARGOS DE PROFESSORES, E ABRE CREDITO PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ATO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas doze (12) escolas rurais no quadro de escolas da Prefeitura Municipal, localizadas nos seguintes lugares: duas na Vila Belo Horizonte; uma no lugar denominado "Areão"; uma no lugar denominado "Tamboril"; uma no lugar denominado "Cacoco de Cima"; três no lugar denominado "Alto do Catalão" uma no lugar denominado "Laginha"; uma no lugar denominado "Boa Vista"; uma no Bairro "Córrego do Barro"; e uma no lugar denominado "Buriti" (segunda escola).

Art. 2º Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal mais doze (12) cargos de professores de terceira classe, com os vencimentos anuais, cada, de cr$3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros).

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes do art. 2º, desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta cruzeiros).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 10 de abril de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Manoel Castro Santos - Secretário Municipal